



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º PMT.24022014.PP01

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Tamboril**, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Ação Social comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob a regência do seu Pregoeiro **Oficial e Equipe de Apoio**, instituídos pela **Portaria n.º 002/2014 de 05.02.2014**, para atendimento do objeto desta licitação na forma da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

<i>Órgão Gerenciador:</i>	Secretaria do Trabalho e Ação Social
<i>Órgão(s) Participante(s):</i>	-
<i>Data de Abertura:</i>	12/03/2014
<i>Horário de Abertura:</i>	08h00m (horário cearense)
<i>Local da Sessão:</i>	Sede da Prefeitura à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N.
<i>Critério de Julgamento:</i>	Menor Preço por Item
<i>Regime de Fornecimento:</i>	Parcelado
<i>Pregoeiro Oficial</i>	Francisco José Soares Araújo

GLOSSÁRIO

À Se no dia supracitado não houver expediente por motivo superveniente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

À Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terá o os seguintes significados

û **PMT: Prefeitura Municipal de Tamboril;**

û **ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.**

û **DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;**

À O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos **gratuitamente**, em arquivos compatíveis com os softwares PDF, AutoCAD, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD- ou Pen Drive para a gravação dos mesmos onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento, para efetuar, por escrito, qual que reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquirir o endereço <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de material de expediente, limpeza, permanente, copa e cozinha, esportivo, gêneros alimentícios e kit bebê para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Tamboril.**

- Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:

û ANEXO I – Modelo de Declaração de concordância com as exigências edital e cumprimento de habilitação

û ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade

û ANEXO III – Termo de Referência

û ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

û ANEXO V – Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades empresariais e sociedades em comandita por ações anônimas limitadas) e sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas - regulamentadas neste

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Para serem cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou extinção.

2.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público suspensas de participação e realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Será vedada a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico próprio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando o Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado.

b) Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação original.

3.4 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento a empresa não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa durante

3.6 - Todos os credenciados pelas empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada em cartório competente.

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo sem emendas nem rasuras ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações e nome da empresa, podendo utilizar como modelo o Anexo MINUTA DA PROPOSTA, separadamente no envelope nº 01, não transparente fechado e indevassável contendo em sua parte externa, e os seguintes dizeres:

**Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.24022014.PP01
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:**

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em única via em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente separadamente no envelope Nº 02, não transparente fechado e indevassável contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.24022014.PP01

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE PARA CONTATO:

4.4 - A entrega do CREDENCIAMENTO, dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS e os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo do Edital.

V – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 - A proposta de preços escrita, deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - Indicar a razão social do proponente e endereço completo e telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato

5.1.2 - especificação completa de acordo com as exigências contidas neste edital, inclusive quanto à marca quando houver;

5.1.3 - Cotar o(s) preço(s) em moeda corrente nacional;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes ao objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência da participação por parte do proponente

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital

5.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante

5.5 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de diminuir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que devam estar obrigatoriamente no respectivo envelope.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de identidade;

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta estando sua validade condicionada a legislação vigente

6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

6.1.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.1.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.1.3.7 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS;

6.1.1.3.8 - Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS

6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.7.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conhecida e cartório competente comprovando aptidão para o fornecimento pertinente compatível e características e inalterabilidade como objeto desta licitação

6.1.1.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.8.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. *(MODELO EM ANEXO)*

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais como objeto da presente licitação

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declare expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posterior recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá tambem solicitar originais de documentos autenticados, para fim de verificação sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

nã o ofazendõ seri nabilitada

6.2.7 - Caso a solicitação o sã afãta durante a sessã o de habilitaçã o, o ca deverã ser registrado e mAtã nda constando o prazo máx imo referido no it e anterior.

6.2.8 - O Pregoeiro somente autenticará có pi a de documento(s) constante(s) do envelope de habilitaçã o com a apresentaçã o imediata do origi nd

6.2.9 - O nã o atend mento de qual quer exigê ncia ou condiçã o deste tó p do Edital implicará nã i nabilitaçã o do licitã nte

6.2.10 - É facultada ao Pregoeiro a execuçã o de diligê ncias no intuito de dirimir quaisquer dú vidas surgidas na interpretaçã o dos documentos de habilitaçã o vedada ai nd usã o de documentos que deverã estar origi nã riamen no se respectivo envelope.

6.2.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias ú teis para a apresentaçã o d documentação o escã nda das causas que provocara nã i nabilitaçã o

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preã mbulo deste instrumẽto na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessã o pú bliã , destinã da ao credenciã mento dos representantes, ao recebimẽto dos envelopes de propostas de preços e de habilitaçã o e ai ndã à realizaçã o do procedimento licitató rio

7.2 - Todos os interessados em participar da licitaçã o deverã o estar no local designado antes do referido horã rio de abertura

7.3 - Apó s a abertura dos trabal hos, nã i ndocumento e/ou proposta sera recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessã o pã o Pregoeiro o licitante ou seu representante legal, presente à sessã o, procederã ao respectivo credenciã mento nã i nã apresentaçã o da documentação exigida nos termos deste edital

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederã a abertura dos envã opes cortendo as propostas de preços, verificarã a conformidade das mesmas com as especificaçõ es tã cnicas e demais exigê ncias constantes do edital, excet uando-ã nã lise de preços que serã posterior, decidi ndo nã i vã nã e a respeito, procederã a classificaçã o exclusivã nã e das que tenham a matã rã do essa exigê nã as editã cã s

7.6 - No curso da Sessã o de nã i nã as propostas que atenderã os requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com atã 10 % (dez por cento) superiores à quella, poderã o fazer lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, atã a produã nã o do vencedor. Caso nã o se verifi que no mĩ nĩ mo 03 (três) ofertas nas condiçõ es definidas ai nd os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, atã o máx imo de 03 (três) propostas, ind ui ndo a de menor valor, poderã o fazer os lances verbais e sucessivos tambã m em valores distintos

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

decrecentes. Ainda neste último caso havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, se realizado sorteio para a definição da ordem dos lances

7.7 - Se, com os critérios acima não for possível a obtenção de número de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas ou certa não transcorrência normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida o Pregoeiro dará continuidade a procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação à negociação de preço

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão ofertar sucessivas vezes ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, os valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente e em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas

7.11 - Caso não se realize lances verbais o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere a executibilidade do valor e classifica as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência necessária para se beneficiar deste item

7.14 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação para o exercício do direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência através da apresentação de melhor oferta.

7.17 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o critério de licitação que **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que classificado e qualificado tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor unitário por extenso, prevalecerá o correto.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, considerando o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no edital.

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atenda às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venha a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço e desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

8.10 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no mesmo meio oficial que divulgou este Edital.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo interposição de recursos o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es). Caso haja impetração de recurso depois de decidido os méritos a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante vencedor;

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

9.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita sempre que caber qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

X - DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - O contrato vigorará a partir de **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário e manifestar o "Terço de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.

10.3.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocação de outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assimsucessivamente.

10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório.

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do cumprimento do contrato, não manifestar a proposta falsa ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado do Cadastro pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas e previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico licitacao.pmt@hotmail.com, identificando o número do pregoeiro.

11.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

11.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição p

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N Bairro São Pedro Tamboril/CE

11.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, ser designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imediatas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado sob documento para responder pela impugnante, e ainda as enviadas por fax símil e e-mail.

11.3 - DOS RECURSOS:

11.3.1 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar-se, na data e motivação de recorrer, com registro em ata da sessão, das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, deviam protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura situada no endereço retro mencionado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões e, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.3.2 - A falta de manifestação recursal, na data e motivação do licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente e ainda os enviados por fax símil e e-mail;

11.3.4 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.3.5 - O acolhimento de recurso importará inatividade apenas do ato insuscetível de provimento;

11.3.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura do mesmo, ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da contratação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

contratar com a administração o período de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano a incidência da multa moratória à base de 0,33 % cumulativa mensal e indebita sobre o valor global contratado por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMT pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.3 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como a aprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou a Adjudicatário o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo no caso de dedução do impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril.

XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

13.1 - Serão admitidas subcontratações de outros bens e serviços para execução do contrato original. Contudo e qualquer situação a CONTRATADA é única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

13.2 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas pelo representante legal da empresa.

14.2 - Decairá o direito de impugnar o resultado deste edital o interessado que tendo-o aceito sem objeção venha após o julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

14.4 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simplificações (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processo de licitação e o entendimento da proposta, e que não ofendam os direitos dos desclassificados.

14.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligência objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.6 - É reservado a CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação a qualquer tempo e lugar quer durante a execução e quer após a entrega.

Tamboril-CE, 24 de Fevereiro de 2014

Antonia Aurileida Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social

Francisco José Soares Araújo
PREGOEIRO



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.24022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **12/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **08h00m (horário local)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão, cumprindo plenamente com todos os requisitos de habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente que se encontra dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação e conformidade com o inciso VI, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta abertura no dia ___ de _____ de ____ à ____:___ h.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.24022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **12/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **08h00m (horário local)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dez (10) anos e não trabalha em condições ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Aquisição de material de expediente li mpeça per nanente copa e cozi nha esportivo, gê neros di nertí cios e kit bebê para atender as necessidades Secretaria de Trabalho e Açã o Soci al do Muni cíp io de Tamboril

2. JUSTIFICATIVA

- Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria d Trabalho e Açã o Soci al proporcionando a má horia das suas ati ví dades

3. REGIME DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos deverão o ser feitas PARCELADA MENTE no almoxarifado conforme necessidade e pré via sdi itaçã o da Secretaria , di ret ament e n almoxarifado, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 h situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó - Bairro São Pedro, acompanhados das nota para conferê nça que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pel funcioná ri o co mpet ente

- As ordens das entregas, constando os produtos e suas quantidades, datas e horá ri os será o forneci dos pela Secretaria c omaté 5 (ci nco) dias de antecede n da data de entrega.

- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalizaçã o dos produtos no ato da entreg reservando-se à Prefeitura Muni cipal de Tamboril o dré ito de não proceder a recebimento, caso não o encontremos e mcondç õ es satisfató ria

- As licitantes vencedoras deverão o cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria, salvo em caso de alterações que deverão o se comunicadas em um prazo inferior à s 48 horas

- No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão o devolvidos, devendo haver reposiçã o de acordo co mo est abel eido pel a Secretari a

- Na ausê ncia de umou mais itens sdi itados o fornecedor deverá consultar Secretaria quanto à substituçã o por um produtos inl ar, c om dois dias d antecede ncia A sdi itaçã o deverá ser acompanhada da justificativa ematé d dias antes da entrega e encaminhada à Secretari a que ddi berará sobre a açã o ou não do ped do for ml ado

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

- Deverã o ser ri gorosa mente atend das as espedfi caçõ es alai xo di scr ini ndas

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB FULL HD UP-SCALLING 1080P, QUE CONVERTE A IMAGEM REGULAR EM ALTA DEFINIÇÃO, A REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DIVX E USB REC, QUE PERMITE A GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DIRETAMENTE DE SEU PENDRIVE. SE CONECTADOS EM UMA TV LED VOCÊ OBTERÁ UMA EXCELENTE QUALIDADE DE IMAGEM PARA SEUS FLIMES.	UND	3	249,77	749,30
2	APARELHO DE MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 2.800 LUMENS SVGA 800X600, RAZÃO DE CONTRASTE (MÁXIMA): 3000:01:00, TIPO DA LÂMPADA: 200 W CA, TAMANHO DA TELA (DIAGONAL): 762 A 7620 MM (30 A 300 POLEGADAS), DIMENSÕES (LXPXA): 260 X 247 X 89 MM (10,2 X 9,7 X 3,5 POL.), PESO LÍQUIDO: 2,3 KG (5,1 LIBRAS), PESO 3350 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	UND	1	2.936,77	2.936,77
3	ARMÁRIO DE AÇO MÉDIO COM CHAVE 3 PRATELEIRAS (1,70 M X 0,70X 0,35)	UND	23	473,93	10.900,47
4	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ARQUIVO	UND	7	561,83	3.932,83
5	ARMÁRIO DE COZINHA COM PÉS	UND	1	1.568,30	1.568,30
6	BATEDEIRA, COMPACTA, TIPO MESA E MÃO, 3 VELOCIDADES, 2 BATEDORES, BATEDORES PARA MASSAS LEVES, 1 TIGELAS DE 3,4 LITROS, BOTÃO EJETOR DE BATEDORES, FUNÇÃO PULSAR, SUPORTE PARA DESCANSO, POTÊNCIA 250W, VOLTAGEM 220V, PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 1,78 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 22 X 21 X 29,5 CM	UND	1	83,96	83,96
7	BIRÔ MDF COM 02 GAVETAS 1,20 X 0,60	UND	3	217,20	651,60
8	CADEIRA FIXA COM ESTOFADO DE TECIDO	UND	17	102,72	1.746,18
9	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	UND	13	269,10	3.498,30
10	CADEIRA PARA SALA DE ESPERA, CONJUNTO COM 3 UND	UND	2	317,66	635,32

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

11	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL	UND	40	16,41	656,40
12	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	220	28,55	6.281,00
13	CAIXA AMPLIFICADA COM ENTRADA PARA USB, CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA 100W, MATERIAL DO ACABAMENTO MDF, RÁDIO FM, ENTRADAS RCA (L+R) TV/DVD, IMPEDÂNCIA 4 OHMS	UND	2	827,18	1.654,37
14	CÂMERA DIGITAL 16.1MP LCD 2,7" - ZOOM ÓPTICO 8X PANORÂMICA 360° FILMA HD	UND	1	605,21	605,21
15	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 22,8 KWH/MÊS, POTÊNCIA:1.085 W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO):A, CONTROLE REMOTO	UND	12	1.939,32	23.271,80
16	COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE 2.8 GHZ, HD 500GB, DVD-RW, MEMÓRIA 2GB, LEITOR CARTÃO, WIND 8, MONITOR 19" LED, SOM, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR	UND	1	2.451,24	2.451,24
17	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA 6 CADEIRAS TUBOLAR TAMPÃO EM MDF	UND	1	710,70	710,70

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

18	<p>ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO);</p> <ul style="list-style-type: none">• ATENDE À NORMA NBR 14373:2006;• FUNÇÃO TRUE RMS;• MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W);• LED BICOLOR NO PAINEL FRONTAL: INDICA SE A REDE ESTÁ NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA;• CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITA O DESLIGAMENTO ACIDENTAL;• FUSÍVEL REARMÁVEL: PERMITE ACIONAR O ESTABILIZADOR APÓS UM EVENTO DE CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSÍVEL;• 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136;• AUTOTESTE: AO SER LIGADO O ESTABILIZADOR TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS	UND	8	335,80	2.686,40
19	EXTENSÃO COM 10MT	UND	10	52,76	527,60
20	<p>FOGÃO COM 06 BOCAS CARACTERÍSTICAS - 2 QUEIMADORES FAMÍLIA: MAIS RAPIDEZ E FÁCIL DE LIMPAR</p> <ul style="list-style-type: none">- FORNO LIMPA FÁCIL: MAIS FACILIDADE NA HORA DE LIMPAR- TAMPA VIDRO TEMPERADO: RESISTENTE, BONITO E DESIGN QUE AJUDA NA LIMPEZA- PRATELEIRA FIXA- PUXADOR METÁLICO: SUPER REFORÇADO PARA MAIS SEGURANÇA- BOTÕES: REMOVÍVEIS E PODEM SER LIMPOS SEPARADAMENTE- PÉS ROBUSTOS E DESMONTÁVEIS, CAPACIDADE DO FORNO (EM LITROS) 87.80, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, PESO APROXIMADO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM 28,40 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP) 86,1 X 76,0 X 57,3 CM	UND	1	598,65	598,65
21	GELÁGUA COLUNA ,TIPO DE ÁGUA NATURAL	UND	2	629,10	1.258,20

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

	E GELADA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 20 LITROS, REFRIGERAÇÃO (LITROS/HORA) 0.35, POTÊNCIA 97W, PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 16,1 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP) 101,5 X 32 X 34 CM				
22	LIQUIDIFICADOR CARACTERÍSTICAS - FUNÇÃO AUTOCLEAN, 1 VELOCIDADE, COPO (LITROS) 1.50 COM BICO DOSADOR, MATERIAL DO COPO POLIPROPILENO, FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS AÇO INOX, PORTA-FIO , POTÊNCIA 300W, VOLTAGEM 220V, PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 1,4 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP) 36 X 17 X 17 CM	UND	1	66,76	66,76
23	MESA GRANDE REDONDA PARA REUNIÃO (TAMANHO PADRÃO) 1,50 M	UND	2	378,88	757,75
24	MESA PLÁSTICA	UND	27	59,65	1.610,55
25	MESA PLÁSTICA INFANTIL	UND	10	29,67	296,67
26	MICROFONE PROFISSIONAL DINÂMICO COM FIO	UND	5	93,23	466,17
27	MICROSISTEM COM ENTRADA USB E MP3 CARACTERÍSTICAS - CD PLAYER - RÁDIO AM/FM - CONTROLE REMOTO - FUNÇÃO BASS BOOST , MÍDIAS COMPATÍVEIS CD, CD-R/RW, POTÊNCIA 50W, PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 6,12 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (AXLXP) 27,9 X 58,7 X 27,2 CM	UND	2	331,45	662,90
28	PORTA FOLHETO ACRILICO 40 X 40	UND	6	223,47	1.340,80
29	PRATELEIRA DE AÇO LARGA COM 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO (1,98X0,92X0,42)	UND	10	438,50	4.385,00
30	RELÓGIO DE PAREDE	UND	5	15,48	77,38

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

31	SANDUICHEIRA - ALÇA COM SISTEMA COOL TOUCH - SUPERFÍCIE ANTIADERENTE - INDICADOR LIGA/DESLIGA, NA COR PRETA, CAPACIDADE 2 SANDUÍCHES, FUNCIONA COMO GRILL, SELA O SANDUÍCHE, ISOLAMENTO TÉRMICO, BASE ANTIDERRAPANTE, FÁCIL LIMPEZA, TRAVA DE SEGURANÇA, ALÇA FRIA, PORTA-FIO, POTÊNCIA 750W, VOLTAGEM 220V	UND	1	59,51	59,51
32	VENTILADOR DE PAREDE TURBO M1 50CM CROMADO DESCRIÇÃO: POSSUI OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA. PODE SER INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS. GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA.	UND	8	251,65	2.013,20
33	VENTILADOR DE PÉ 40CM COM TRÊS HÉLICES, GRADE REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALTURA REGULÁVEL, POTÊNCIA 40W	UND	6	133,65	801,90

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO	UND	19	2,19	41,67
2	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	132	1,68	221,32
3	ALCOOL GEL 500ML	UND	59	9,71	572,89
4	ALCOOL LÍQUIDO 500 ML	UND	28	4,79	134,21
5	BALDES 10 LTRS	UND	16	3,68	58,93
6	COPO 180 ML DESCARTÁVEL P/ÁGUA	PCT	228	5,18	1.181,04
7	COPO 50 ML DESCARTÁVEL P/CAFÉ	PCT	102	2,42	247,18
8	DESINFETANTE LÍQUIDO, 1 LITRO	UNID	150	2,93	440,00
9	DESODOR DE 360 ML BOM AR	TUBO	158	9,88	1.561,04
10	DETERGENTE LÍQUIDO, C/ 500 ML	UND	125	1,72	214,58
11	ESCOVÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	14	2,01	28,19
12	ESPONJA DE AÇO 14X8 FINA	PCT	56	1,59	88,85
13	ESPONJA DUPLA FACE	UND	78	0,39	30,16
14	FLANELA 30 X40	UND	82	1,87	153,61
15	GUARDANAPO 23X22	PCT	73	1,51	110,47
16	ISQUEIRO	UND	37	1,02	37,74
17	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO C/ 500ML	UND	17	1,85	31,51
18	LIMPEZA MULTIUSO 500ML VEJA	UND	104	6,22	647,23
19	LIXEIRA TELADA	UND	24	2,77	66,40

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

20	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO LONGO	UND	13	2,51	32,67
21	PANO DE CHÃO	UND	92	1,84	168,97
22	PANO DE PRATO	UND	34	1,68	57,12
23	PAPÉL ALUMÍNIO 30CM X 3M	ROLO	36	3,69	132,84
24	PAPÉL FILME 30 X 30 MM	ROLO	36	36,86	1.326,84
25	PAPÉL HIGIÊNICO PCT C/04 UNDS	PCT	136	2,10	286,05
26	PURIFICADOR DE AR	UND	27	7,99	215,73
27	RODO DE PLÁSTICO 30 CM	UND	23	4,70	108,02
28	SABÃO EM BARRA 1KG	UNID	22	4,85	106,70
29	SABÃO EM PÓ CX 500G	UND	114	3,18	362,52
30	SABÃO LÍQUIDO	LITRO	46	11,73	539,73
31	SABONETE LÍQUIDO COM 500ML	UND	28	18,45	516,60
32	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT 100 UND	PCT	131	2,02	264,18
33	TAPETE PARA PORTA, 40 X 60 CM	UND	12	8,23	98,72
34	TOALHA DE MESA 2,10 X 1,40 CM	UND	8	33,44	267,49
35	TOALHINHA DE MÃO	UND	10	2,01	20,13
36	VASSOURA DE PALHA	UNID	18	0,83	15,00
37	VASSOURA DE PÊLO	UND	25	6,72	167,92

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA	UNID	3	34,17	102,52
2	ALMOFADA P/ CARIMBO N°03	UNID	14	5,15	72,05
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	13	11,72	152,40
4	BASTÕES DE COLA QUENTE	UNID	250	0,49	123,33
5	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 100 UND	CX	37	16,00	592,00
6	CADERNO GRANDE CAPA DURA 10 MATÉRIAS	UND	173	8,12	1.405,34
7	CADERNOS BROCHURÃO	UNID	10	0,98	9,77
8	CALCULADORA MÉDIA, 12 DIGITOS	UNID	7	13,02	91,12
9	CANETA HIDROCOR, CX C/12 UND	CX	46	16,42	755,17
10	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUL CX C/ 50UNID	Cx	44	25,36	1.115,84
11	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETA CX C/ 50 UNID	Cx	20	R\$ 25,36	507,20
12	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	200	0,42	84,00
13	CLIPS 3/0 CX C/ 100 UNID	CX	45	2,09	93,90
14	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UNID	CX	41	2,71	110,97
15	COLA BRANCA TUBO C/ 90G	UND	132	1,00	132,00
16	COLA GLITER, CX 6 UND	CX	82	5,98	490,36
17	COLA P/ ISOPOR TUBO 90G, CX C/ 12 UND	CX	94	25,82	2.427,08
18	CORRETIVO LÍQUIDO, CX 12 UND	CX	17	10,15	172,55
19	DUREX 12 X 30, PCT C/ 10 UND	PCT	15	6,83	102,50
20	ENVELOPES MÉDIO	UNID	140	0,17	23,80

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

21	ENVELOPE MÉDIO PARA CONVITES	UNID	950	0,15	139,33
22	EVA 40X90 CORES VARIADAS	FLS	320	2,71	866,13
23	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	14	1,03	14,47
24	FITA DECORATIVA 30 CM, CORES VARIADAS	UND	40	6,34	253,73
25	FITA GOMADA 32X50	ROLO	138	9,06	1.250,74
26	GIZ DE CERA GRANDE, CX 12 UND	CX	35	2,03	70,93
27	GRAMPEADOR TIPO ALICATE	UNID	26	29,50	766,91
28	GRAMPO 26/6, CX 5000 UND	CX	72	7,11	511,92
29	ISOPOR 10MM	FLS	50	3,06	153,00
30	ISOPOR 15 MM	FLS	50	4,56	228,00
31	LÁPIS COMUM, CX 144 UND	CX	48	33,47	1.606,56
32	LÁPIS DE COR GRANDE, CX 12 UND	CX	82	3,23	264,86
33	LIVRO PARA SAÍDA DE DOCUMENTO	UND	2	6,01	12,02
34	LIVROS DE ATA C/ 100 FLS	UNID	12	9,43	113,12
35	LIVROS DE PONTO C/ 100 FLS	UNID	5	12,47	62,37
36	MARCA TEXTO, CX 12 UND	CX	16	20,19	323,09
37	PAPEL CARTÃO, CX 5 PCT	CX	7	16,73	117,09
38	PAPEL CELOFONE	FLS	50	0,61	30,50
39	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	FLS	220	0,63	139,33
40	PAPEL CREPON ONDULADO	FLS	40	2,02	80,80
41	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	FLS	60	0,76	45,60
42	PAPEL MADEIRA	FLS	200	0,54	108,67
43	PAPEL OFICIO 40KG, CORES VARIADAS	RESMA	28	23,41	655,39
44	PAPEL OFICIO A4 (CORES VARIADAS)	RESMA	30	3,99	119,70
45	PAPEL OFICIO A4 CX COM 10 RESMAS	CX	287	192,72	55.309,68
46	PAPEL OFICIO RECICLÁVEL	RESMA	21	18,36	385,63
47	PAPEL SANFONADO CORES VARIADAS	FLS	80	0,71	56,80
48	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FLS	50	0,14	7,17
49	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	42	6,11	256,48
50	PASTA A-Z LOMBO LARGO	UNID	170	9,18	1.561,17
51	PASTAS COM ELÁSTICO	UNID	910	1,12	1.022,23
52	PASTAS PARA ARQUIVO SUSPensa	UNID	280	1,35	377,07
53	PERCEVEJO, CX COM 25 UND	CX	6	2,87	17,20
54	PERFURADOR GRANDE PARA 50 FLS	UNID	18	72,02	1.296,30
55	PINCEL ATÔMICO GROSSO AZUL, CX C/ 12 UND	CX	41	33,24	1.362,98
56	PINCEL ATÔMICO GROSSO PRETO, CX C/ 12 UND	CX	34	33,24	1.130,27
57	PINCEL ATÔMICO GROSSO VERMELHO, CX C/ 12 UND	CX	20	33,24	664,87
58	PINCEL DE PELO Nº 10	UNID	74	2,32	171,43
59	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL, CX C/ 12 UND	CX	26	68,08	1.770,08
60	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO, CX C/ 12 UND	CX	26	68,08	1.770,08

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

61	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO, CX C/ 12 UND	CX	13	68,08	885,04
62	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNID	12	6,27	75,28
63	PORTA CANETA	UNID	19	15,07	286,33
64	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UNID	196	14,00	2.744,00
65	RÉGUA GRANDE 50 CM	UNID	69	1,82	125,58
66	TESOURA ESCOLAR CX 20 UND	CX	22	30,08	661,83
67	TESOURA GRANDE	UNID	31	5,10	158,20
68	TESOURA PONTILHADA GRANDE	UNID	18	69,15	1.244,76
69	TINTA GUACHE, CX 6 UND VARIAS CORES	CX	62	1,88	116,56
70	TINTA PARA TECIDO CX 12 UND VÁRIAS CORES	CX	22	27,68	608,96

MATERIAL COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ASSADEIRA	UND	1	36,93	36,93
2	BANDEJA MÉDIA DE INOX	UND	3	38,52	115,55
3	CANECAS PARA CAFÉ	UND	2	0,93	1,87
4	COLHER PLÁSTICO	UND	50	0,53	26,67
5	CONCHA GRANDE	UND	4	12,56	50,23
6	COPO PARA SOBREMESA	UND	100	2,24	223,67
7	COPO PLÁSTICO	UND	260	1,11	289,47
8	COPOS DE VIDRO	UND	24	2,06	49,36
9	CUADOR (PENEIRA)	UND	8	3,02	24,13
10	DEPÓSITO PARA CAFÉ, AÇÚCAR E SAL (MÉDIO)	UND	5	9,92	49,60
11	DEPOSITOS PARA BISCOITOS E DOCES	UND	5	9,91	49,55
12	ESCORREDOR DE PRATO	UND	3	36,93	110,79
13	FAÇA PARA CORTE DE CARNE GRANDE	UND	5	18,45	92,23
14	FAÇÃO MEDIO	UND	2	13,42	26,83
15	FAQUEIRO	UND	2	16,80	33,59
16	FILTRO PARA ÁGUA	UND	3	90,47	271,42
17	FRIGIDEIRA GRANDE	UND	5	30,18	150,90
18	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	UND	9	20,06	180,51
19	JARRA DE SUCO GRANDE	UND	7	11,41	79,89
20	LEITEIRA	UND	2	8,38	16,75
21	PANELAS ALUMÍNIO 30 LITRO	UND	6	132,50	794,98
22	PANELAS DE PRESSÃO (10 LITROS.)	UND	6	103,72	622,34
23	PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	25	R\$ 5,36	R\$ 133,92
24	PRATO PLÁSTICO	UND	50	R\$ 0,83	R\$ 41,67
25	PRATO RASO DE VIDRO	UND	25	R\$ 5,35	R\$ 133,75
26	RALADOR	UND	7	R\$ 3,36	R\$ 23,50
27	REFRATÁRIO DE VIDRO (TRAVESSA)	UND	2	R\$ 50,09	R\$ 100,19
28	TÁBUA DE CORTE PLÁSTICA 40X60	UND	6	R\$ 60,34	R\$ 362,06

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

29	TAÇA DE SOBREMESA	UND	12	R\$ 3,41	R\$ 40,88
30	VASILHA DE PLÁSTICO	UND	26	R\$ 5,86	R\$ 152,45
31	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	46	R\$ 5,60	R\$ 257,60

MATERIAL ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APITO	UND	10	14,96	149,60
2	BOLA DE CAMPO	UND	24	66,64	1.599,44
3	BOLA DE FUTSAL	UND	48	66,64	3.198,88
4	BOLA DE VÔLEI	UND	24	45,06	1.081,52
5	CARTÃO AMARELO	UND	5	8,36	41,82
6	CARTÃO VERMELHO	UND	5	8,36	41,82
7	CORDA PULA-PULA	UND	20	8,37	167,47
8	ELÁSTICO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	20	0,68	13,60
9	MEDALHA DE OURO 6CM	UND	25	9,92	248,00
10	MEDALHA DE PRATA 6CM	UND	20	9,92	198,40
11	REDE DE VÔLEI	UND	2	50,10	100,19
12	TROFÉU 15CM	UND	20	38,41	768,27
13	UNIFORME COMPLETO (CALÇÃO, CAMISA E MEIÃO)	CONJ	200	62,25	12.450,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COZINHA COMUNITÁRIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO	KG	36	8,56	308,28
2	AÇUCAR BRANCO REFINADO	KG	1.500	2,98	4.475,00
3	AMACIANTE DE CARNE	UND	300	6,78	2.033,00
4	ARROZ PARBORIZADO	KG	4.000	3,44	13.773,33
5	AZEITE	LATA	15	3,63	54,50
6	CALDO KNOR CARNE CX C/ 24	CX	30	10,53	316,00
7	CALDO KNOR GALINHA CX C/ 24	CX	30	10,53	316,00
8	CREME DE LEITE	CX	400	1,38	553,33
9	ERVILHA EM CONSERVA	LATA	600	1,63	976,00
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA C/500G	UND	1.500	3,09	4.640,00
11	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 01	KG	1.200	4,85	5.816,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	30	3,82	114,60
13	FEIJÃO DE CORDA	KG	1.400	5,06	7.079,33
14	FEIJÃO PRETO	KG	300	6,16	1.849,00
15	LEITE UHT INTEGRAL	CX	300	3,98	1.195,00
16	LINGUIÇA CALABRESA	KG	1400	12,98	18.172,00
17	LINGUIÇA MISTA	KG	1400	12,29	17.206,00
18	MACARRÃO SPAGHETTI 500G	UND	3.000	4,46	13.370,00

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

19	MACARRÃO PARAFUSO 500G	UND	3000	4,96	14.880,00
20	AMIDO DE MILHO 500 G	KG	30	5,67	170,20
21	MARGARINA CREMOSA 250G	UND	250	2,67	667,50
22	MILHO VERDE EM CONSERVA 500 G	LATA	600	5,59	3.354,00
23	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL	UND	600	3,62	2.174,00
24	MOLHO DE SHOYO 150 ML	UND	250	2,94	734,17
25	ÓLEO DE SOJA COM 900ML	UND	600	3,56	2.136,00
26	OVOS (BANDEJA) 30 UNID	BD	200	12,22	2.443,33
27	PEITO DE FRANGO	KG	6.000	9,43	56.600,00
28	SAL REFINADO	KG	300	0,87	262,00
29	TEMPERO COMPLETO	UND	300	3,55	1.065,00
30	VINAGRE 500ML	UND	300	1,59	477,00
31	CARNE DE CHARQUE	KG	1400	18,38	25.732,00
32	CAFÉ 250 G	PCT	360	3,99	1.437,60
33	ABACAXI	UND	120	4,68	562,00
34	ALFACE	UND	240	2,73	654,40
35	ALHO	KG	60	12,50	750,20
36	BANANA	DZ	500	29,81	14.905,00
37	BATATA DOCE	KG	300	2,55	765,00
38	BATATA INGLESIA	KG	400	3,34	1.334,67
39	BETERRABA	KG	300	2,55	765,00
40	CEBOLA	KG	360	3,18	1.143,60
41	CENOURA	KG	300	2,55	765,00
42	CHEIRO VERDE	KG	200	14,68	2.936,00
43	CHUCHU	UND	300	1,39	416,00
44	COUVE	KG	180	2,55	459,00
45	JERIMUM	KG	300	3,02	905,00
46	LARANJA	UND	8.000	1,11	8.880,00
47	LIMÃO	KG	192	2,03	390,40
48	MAÇÃ	UND	900	1,61	1.452,00
49	MACAXEIRA	KG	300	2,78	834,00
50	MANGA	KG	250	2,55	637,50
51	PEPINO	KG	200	1,01	201,33
52	PIMENTÃO	UND	2400	4,84	11.608,00
53	PIMENTINHA	KG	200	11,63	2.325,33
54	QUEIJO DE COALHO	KG	120	12,99	1.559,20
55	REPOLHO	UND	300	3,40	1.019,00
56	TOMATE	KG	400	2,94	1.177,33
57	UVA PASSAS	KG	25	15,75	393,75
58	COLORAU	KG	200	4,37	874,67
59	ORÉGANO	KG	120	31,75	3.809,60
60	FOLHA DE LOURO	KG	120	31,75	3.809,60

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

KIT BEBÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	KIT BEBÊ COM OS SEGUINTE ITENS: ABSORVENTE PÓ S PARTO PCT C/15 UN D BANHEIRA, SABONETE NEUTRO, 03 BLUSAS, BOLSA PARA VIAGEM, TOALHA COM CAPUZ, BROCHE, CALÇA PLÁ STI CA 03 CAMISETAS, CUEIROS PCT C/ 10 UND, FRALDA DE PANO PCT C/ 05 UND, PAR DE LUVAS, MAMADEIRA CONJUNTO C/ 03 UND TAM=(P,M,G), XAMPOO, PAR DE MEIA, POMADA PARA ASSADURA E ROUPÁ O PARA PAGÁ	KIT	70	175,00	12.250,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AÇUCAR BRANCO REFINADO	KG	720	2,98	2.148,00
2	ALHO	KG	100	12,50	1.250,33
3	ARROZ PARBOLIZADO 1Kg	KG	200	3,44	688,67
4	BISCOITO DOCE, PCT COM 400G	PCT	152	3,54	537,57
5	BISCOITO SALGADO,PCT COM 400G	PCT	152	3,54	537,57
6	CAFÉ PCT COM 250G	PCT	360	4,27	1.538,40
7	COLORAU PCT COM 100G	PCT	20	0,44	8,87
8	MARGARINA CREMOSA 250G	POTE	55	2,67	146,85
9	MASSA DE MILHO, PCT 500G	PCT	90	3,09	278,40
10	ÓLEO DE SOJA 900ML	UNID	72	4,89	352,32
11	SAL REFINADO	KG	20	0,87	17,47
12	TABLETE DE TEMPERO COM 57G	TBLET	90	0,46	41,40
13	TEMPERO COMPLETO, POTE COM 300G	POTE	90	3,55	319,50

MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

1	ÁGUA GARRAFAO DE 20 LITROS	GARRAFAO	800	8,73	6.984,00
2	BOTIJÃO DE GÁS GIP 13K	UNID	3	158,80	476,39

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por Item.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Décima do Termo de Contrato

9. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS:
- ERÁRIO MUNICIPAL	0801.08.244.0137.2.068	
- GOVERNO FEDERAL	0801.08.244.0236.2.076	- 33.90.30.00
	0801.08.244.0236.2.079	- 33.90.32.00
	0801.08.244.0237.2.086	- 44.90.52.00
	0801.08.306.0196.2.089	

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem no inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

10. DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA acarretará às penalidades previstas no Edital.

Tamboril-CE, 24 de Fevereiro de 2014

Antonia Aurileda Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.24022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **12/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **08h00m (horário cearense).**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

Através da presente para manifestar a submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e suas cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

OBJETO
Aquisição de material de expediente limpeza para manutenção copa e cozinha esportivo, gêneros alimentícios e kit bebê para atender as necessidades Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Tamboril

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

* **PREENCHER O(S) ITEM(S) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ACIMA ***

PRAZOS
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
Prazo de Fornecimento: 31.12.2014.

DADOS DO PROPONETE
Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CNPJ: _____

CGF: _____

Fone/Fax: _____

e-mail: _____

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, COM A
EMPRESA: **(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA CONTRATADA)**, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Tamboril/CE**, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N Bairro São Pedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ / MF n° 07.705.817/0001-04 através, através Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, representada nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: **(razão social da empresa contratada)**, situada no endereço: **(rua/av., n.º, bairro, CEP, cidade, UF)**, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada, nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do representante legal)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com a disposiçãoes contidas na Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações e mediante a cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:

- Ø As determinações da Lei n.º 8.666/93
- Ø O Pregão Presencial n.º **PMT.24022014.PP01**;
- Ø A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- Ø Os Preceitos do Direito Público
- Ø As Disposições do Decreto Prévado
- Ø Supletivamente, nos princípios da Lei dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a Aquisição de material de expediente limpeza, permanente, copa e cozinha, esportivo, gêneros alimentícios e kit beb

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Tamboril.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no dia estipulado conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- O valor do contrato importa o global de R\$ _____ (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica respeitando a recomposição de preços nos meses que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada a medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO:	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS:
- ERÁRIO MUNICIPAL	0801.08.244.0137.2.068	- 33.90.30.00
- GOVERNO FEDERAL	0801.08.244.0236.2.076	- 33.90.32.00
	0801.08.244.0236.2.079	- 44.90.52.00
	0801.08.244.0237.2.086	
	0801.08.306.0196.2.089	

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO E DO CONTRATO

- A vigência do contrato bem como o período de fornecimento do objeto iniciar com a data da sua assinatura e será válida até **31/12/2014**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São os deveres da CONTRATANTE

- Ø Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- Ø Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Ø Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Ø Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas
- Ø Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas

- Ø Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência
- Ø Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE dentro do prazo máximo de dois dias a contar da data da notificação
- Ø Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATADA
- Ø Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não oterão nenhum vínculo empregatício com a PM
- Ø Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Ø Manter durante toda a execução do contrato e compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Ø Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original. Contudo, em qualquer situação a CONTRATADA é a única integral responsável pela execução global do objeto
- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação e por razões técnicas ou administrativas visando unicamente a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- Em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA sendo-lhe garantida a plena defesa às seguintes penalidades

Ø I - Advertência

Ø II - Multa;

Ø III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração por prazo de até 02 (dois) anos

Ø IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos da punição, ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ø §1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 1 (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Ø §2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Ø §3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação podendo a CONTRATANTE, por escrito, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento devido

Ø §4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade nem de cumprir o objeto do contrato.

Ø §5º. A CONTRATANTE deverá certificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto, para as providências cabíveis

Ø §6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas e mrazão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento do objeto será feito apenas dentro da cidade, à medida que for sendo solicitado, conforme o quantitativo expresso na ordem de compras, diretamente no almoxarifado, de segunda a sexta-feira das 08 às 17h situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó - Bairro São Pedro acompanhados das notas para conferência que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento pelo funcionário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.
- Serão partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 inclusive com as consequências do artigo 8 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrerem as eventuais consequências a serem buscadas diretamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões relativas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Presencial que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Permanente de Licitação do da P.M.T

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Tamboril/CE.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta o mesmo efeito às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas.

Tamboril/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140